



**SELEÇÃO DE CORPO DISCENTE PARA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

EDITAL CGLAT Nº 04/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Seleção de discentes para a Pós-graduação *Lato Sensu* em Patrimônio Cultural

O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Portaria CEFET-RJ nº 916, de 23 de julho de 2024, considerando os termos do ATO DELIBERATIVO Nº. 48 DE 13 DE MAIO DE 2023, considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e a Resolução nº 03/2020 de 28/05/2020 do Conselho Diretor (CODIR) - Cefet/RJ e o PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, torna pública a abertura de processo seletivo, com vistas a inscrições destinadas a selecionar 30 (trinta) candidatos para ingresso no Primeiro Trimestre de 2025 no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Patrimônio Cultural, aprovado para ser oferecido, na modalidade Presencial, no Campus Maracanã - Cefet/RJ, localizado à Avenida Maracanã, 229. Bairro Maracanã – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20271-110, por meio deste Edital, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I Os candidatos deverão possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, ou comprovante equivalente emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

I.II O Curso será ministrado às segundas-feiras das 09:00 às 21:00 horas e terças-feiras das 09:00 às 18:00 horas **na modalidade presencial**, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital. Até 40% das aulas do Curso poderão ser ministradas remotamente (*on-line*), nos dias e horários indicados. As aulas serão organizadas em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o cronograma de disciplinas apresentado pela Coordenação do Curso.

I.III Da composição do curso:

a) 360 (trezentos e sessenta) horas;

b) 08 (oito) meses para produção monográfica, considerando o cronograma estabelecido pelo orientador para o trabalho individual do aluno.

I.IV O presente processo seletivo terá validade para a turma a ser formada, com início do curso previsto para 17/03/2025.

I.V As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitadas no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

II. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

II.I Serão oferecidas 30 (trinta) vagas.

II.II 32% (trinta e dois por cento) ou 10 (dez) do total de vagas disponíveis serão destinadas a pessoas indígenas, negras (pretas ou pardas) ou quilombolas que se autodeclararem, na ficha de inscrição *on-line*, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.

II.III 16% (dezesesseis por cento) ou 5 (cinco) do total de vagas disponíveis serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD). No caso do candidato com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de um laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

Tabela 1 - Quantidade de vagas ofertadas, por tipo de vaga:

Ampla Concorrência	15
Pessoa Com Deficiência	05
Negras (pretos/as ou pardos/as), Quilombolas ou Indígenas	10

II.IV a) Para os optantes pretos e pardos, haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou *on-line* em local ou *link* previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página da Coordenadoria dos Cursos de Lato Sensu.

b) Para os candidatos optantes indígenas ou quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação do Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial de Indígenas e Quilombolas - assinado pela liderança local (indígena ou quilombola) com assinatura eletrônica emitida pelo portal SouGov ou assinatura reconhecida em cartório. Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.

II.V O procedimento de heteroidentificação aos optantes pretos e pardos, cujo detalhamento encontra-se na Seção V deste Edital, é obrigatório e uma etapa classificatória do processo de seleção. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

II.VI As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os demais candidatos no que tange: (a) à avaliação e aos critérios de aprovação; (b) ao horário e ao local de realização das etapas de seleção; (c) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

II.VII Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência.

II.VIII As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a ampla concorrência. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela ampla concorrência, levando em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no certame.

II.IX O cronograma do processo seletivo (datas e horários) será divulgado no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat> no primeiro dia do período de inscrição.

II.X O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado Final.

II.VI O CEFET/RJ reserva-se ao direito de não formar turma prevista neste Edital em razão de o número de inscritos, ou aprovados, ser menor que o número de vagas previsto para a formação de turma.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.I A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

III.II O período de inscrição obedecerá às datas dispostas no Anexo I deste edital.

III.III As inscrições devem ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC) (<https://processoseletivo.cefet-rj.br/>), de acordo com as datas estabelecidas no Anexo I. Em caso de problema de acesso ou de falha na emissão do comprovante pelo sistema, o candidato deverá entrar em contato, durante o período de inscrição, com a Banca Examinadora por e-mail: **lspat@cefet-rj.br**.

III.IV O candidato que apresentar mais de uma inscrição terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

III.V Durante o preenchimento da ficha de inscrição *on-line* o candidato deverá anexar, como arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e com foto inserida, cujo modelo encontra-se no Anexo II desse Edital.
- b) 1 foto 3x4 recente digitalizada;
- c) cópia de documento de Identidade com foto;
- d) cópia do CPF;
- e) para os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD): Laudo Médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- f) para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas: Autodeclaração de raça/etnia, de acordo com os Anexos III ou IV;
- g) comprovante da titulação exigida no item I.I (frente e verso) ou declaração original de conclusão de curso superior com data de colação de grau anterior à data de matrícula;
- h) Pré-projeto de Pesquisa, conforme modelo do Anexo VIII;
- i) *Curriculum vitae*, confeccionado pelo candidato de acordo com o modelo a ser preenchido do Currículo Lattes da Plataforma Lattes, disponível em <https://lattes.cnpq.br/>.

III.VI É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

IV. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

IV.I O processo seletivo consta de três etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, após a homologação da inscrição, além da etapa de heteroidentificação, descrita na seção V deste Edital, para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas:

- a) Análise da Validade dos Documentos (Homologação), de caráter eliminatório, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital;
- b) Análise do Pré-projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital. Para auxiliar na elaboração do Pré-projeto de Pesquisa, o Anexo VI deste edital apresenta uma síntese das Informações sobre a Proposta do Curso, sendo o candidato orientado a também avaliar outros documentos que julgar necessários, como o Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Serão encaminhados para a Terceira Etapa (Arguição Oral) os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na Segunda Etapa (Pré-projeto de Pesquisa).
- c) Arguição Oral sobre o Pré-projeto de Pesquisa e Currículo Lattes, de caráter eliminatório e classificatório, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.

IV.II O processo seletivo deverá perfazer um total de 100 pontos. Deste total, 50 pontos atribuídos à etapa de avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e 50 pontos atribuídos à etapa de Arguição Oral.

IV.III Serão selecionados para a etapa de Matrícula, conforme o item II.I, os 30 (trinta) candidatos mais bem classificados ao final do processo seletivo.

IV.VI O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificados, se dará atribuindo a melhor colocação ao candidato que possuir maior nota no Pré-projeto de Pesquisa.

IV.VII Persistindo o empate, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) A maior nota na Etapa de Arguição Oral;
- b) A idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato com maior idade.

V. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

V.I A Comissão de Heteroidentificação do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

- a) O teor da autodeclaração assinada com assinatura eletrônica emitida pelo Portal SouGov e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
- b) As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão.

V.II O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos subitens a e b do item V.III.

V.III Consideram-se negros (pretos e pardos), para os fins deste Edital, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

V.IV Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

V.V Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação, for considerado não negro.

V.VI Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

V.VII Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.

V.VIII O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá concluir o procedimento.

V.IX O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à Comissão de Seleção para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo da CGLAT, no Portal do Cefet/RJ (<http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>).

V.X As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

V.XI Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela Comissão de Heteroidentificação, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo V.

V.XII Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

V.XIII Os recursos das decisões exaradas pela Comissão de Heteroidentificação serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.

V.XIV O prazo para interposição de recursos será de 48h após a divulgação do resultado.

V.VI Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, que deverá, além do resultado, conter a data, o local e o horário de realização dos procedimentos.

V.VII Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à Comissão de Seleção, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados, publicados na página do processo seletivo da CGLAT, no Portal do Cefet/RJ (<http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>).

VI. DOS RESULTADOS

VI.I Conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital, inicialmente, será divulgado o resultado parcial referente à Homologação da Inscrição no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>;

VI.II Posteriormente, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital, será divulgado o resultado parcial referente à Análise do Pré-projeto de Pesquisa e da Arguição Oral no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>;

VI.III O resultado final da Análise do Pré-projeto de Pesquisa e da Arguição Oral será divulgado na sequência, no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital e considerado o resultado da primeira etapa de recursos;

VI.IV O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital;

VI.V O Resultado de Reclassificação será divulgado posteriormente também no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital, consideradas as desistências na etapa de Matrícula.

VII. DA BANCA EXAMINADORA

VII.I A Banca Examinadora será composta por 1 (um) Presidente, 2(dois) membros e 01 suplente.

VII.II Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, como cônjuge ou companheiro, ou que tenha tido com o candidato algum relacionamento de parceria em atividades técnicas ou científicas como: orientação de dissertação de mestrado, tese de doutorado, redação e submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações.

VII.III A composição da banca será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>.

VII.IV Os candidatos podem solicitar impugnação da banca até 24 horas após a divulgação, com base no Item VII.II.

VII.V Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca é indicada em até 48 horas.

VIII. DOS RECURSOS

VIII.I Será admitido recurso por escrito nas etapas de Homologação da Inscrição, de Análise do Pré-projeto de Pesquisa e de Arguição Oral. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo VII e os recursos devem ser assinados com assinatura eletrônica emitida pelo Portal SouGov.

VIII.II Os recursos devem ser dirigidos à Banca Examinadora por e-mail: lspat@cefet-rj.br.

a) O recurso referente à Homologação da Inscrição deve ser interposto respeitando o cronograma disposto no Anexo I deste edital;

b) O recurso referente à Análise do Pré-projeto de Pesquisa e à Arguição Oral deve ser interposto respeitando o cronograma disposto no Anexo I deste edital;

VIII.III A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

VIII.IV Serão indeferidos os Recursos sem fundamentação ou intempestivos e aqueles interpostos por meio que não o especificado no inciso VIII.II deste Edital.

VIII.V Os recursos referentes ao procedimento de heteroidentificação devem seguir o estabelecido na seção V deste Edital.

IX. DA MATRÍCULA

IX.I A matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) na etapa de classificação é realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por seu procurador legal junto à Secretaria de Pós-Graduação, de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado final.

IX.II Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido no item IX.I .

IX.III Apurada a desistência no evento da matrícula, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados.

X. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

X.I Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal do Cefet/RJ, a divulgação dos resultados do processo seletivo deverá ser consultada pelos candidatos exclusivamente na secretaria do *campus* Maracanã do Cefet/RJ, localizado à Avenida Maracanã, 229, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

X.II O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou assinada ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

X.III O candidato com deficiência deverá entrar em contato com o e-mail spat@cefet-rj.br impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização do processo seletivo.

X.IV A média para aprovação em cada disciplina do curso é maior ou igual a 7,0 (sete). A frequência, também em cada disciplina, deve ser maior ou igual a 75% da carga horária.

X.V O Curso e a matrícula são gratuitos.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.I Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para

realização do certame, acerca do que, não poderá alegar desconhecimento. Sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>.

X.II O candidato que não atender o Edital na íntegra será automaticamente desclassificado.

X.III As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção.

X.III Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, por meio do endereço eletrônico **lspat@cefet-rj.br**, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

XIII.IV Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este Edital.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024.

Ronney Arismel Mancebo Boloy
DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 04/10/2024 11:59:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38809
Código de Autenticação: 3601bc0932

